



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 281/2021

Institui o Programa de Inovação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, contemplado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui os princípios da gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 395, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato nº 156/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre a criação da Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região e prevê, no seu art. 7º, que o Tribunal e as Seções Judiciárias devem instalar e disciplinar seus laboratórios judiciais de inovação;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de um ecossistema organizacional propício à gestão do conhecimento e inovação, com ampla participação dos atores envolvidos nos ambientes interno (juízes, servidores e demais colaboradores) e externo (jurisdicionado, advogados, partes, procuradores e defensores públicos);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de metodologias ágeis e de recursos tecnológicos para, mediante a otimização dos processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional e posicionar o usuário como peça central na execução do serviço prestado pelo Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Inovação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, com a finalidade de criar um ambiente criativo, inovador e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, produtos e tecnologias com o envolvimento de todos os atores que integram o ecossistema de inovação da Justiça Federal da 5ª Região – JF5.

Parágrafo Único. O Programa envolve espaços físicos e virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação no âmbito da JF5.

Art. 2º O Programa de Inovação disporá de estruturas físicas e virtuais para realização de eventos síncronos e assíncronos, os quais deverão ser providos de recursos para estudos, pesquisas, desenvolvimento de inovações e conhecimento, com uso de metodologia e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas, tais como *design thinking*, modelagem de negócios e processos.

§1º O ambiente físico constituir-se-á de laboratórios e salas de inovação em múltiplos ambientes do Tribunal, preferencialmente nas unidades voltadas para a educação institucional, gestão do conhecimento e da inovação tecnológica.

§2º O Laboratório de Inovação da Escola da Magistratura Federal da 5ª Região (ESMAFE5) passa a integrar o complexo de ambientes de inovação do Tribunal, nos termos de ato conjunto da Presidência do TRF5 e Diretoria da ESMAFE5.

Art. 3º O Programa de Inovação do TRF5 terá como objetivos:

I - Atuar como usina de ideias, criação e desenvolvimento de projetos inovadores, mediante a utilização de métodos que permitam a reflexão, a interação, a cocriação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem;

II - Fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRF5 e na JF5, por meio do intercâmbio com os demais laboratórios que integram o Programa JF5 em Rede;

III - Conectar atores públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações interessadas na dinâmica do Poder Judiciário, para que possam, junto com o TRF5, atuar na solução de problemas da JF5;

IV - Apoiar a administração e unidades dos órgãos que integram a JF5 na busca de soluções para problemas institucionais, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 4º O Programa de Inovação do TRF5 guiar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Horizontalidade;

II - Gestão judicial democrática;

III - Cocriação e da colaboração judiciais;

IV - Independência judicial compartilhada;

V - Racionalidade experimental;

VI – Flexibilidade;

VII - Adaptabilidade;

VIII – Desburocratização;

IX – Modernização;

X - Cultura de simplicidade;

XI - Cultura digital judicial;

XII – Cultura da inovação;

XIII – Desenvolvimento humano;

XIV – Acessibilidade;

XV - Comunicação judicial empática e inclusiva;

XVI – Diversidade;

XVII - Polifonia de ideias;

XVIII – Desenvolvimento sustentável;

XIX - Centralidade no jurisdicionado;

XX – Transparência.

Art. 5º O Programa de Inovação do TRF5 será coordenado pelo(a) juiz(a) auxiliar da Presidência.

§1º Os laboratoristas, formados ou cadastrados pelo Programa de Inovação do TRF5, sem prejuízo às demais atividades profissionais que executam na instituição, comporão o quadro de atores de inovação e atuarão nos projetos de inovação das suas unidades, ou de outras do Tribunal, ou ainda externas, nesses casos, mediante indicação do Coordenador do Programa de Inovação do TRF5.

§2º Juízes(as), servidores(as) e atores externos, com atuação na área de desenvolvimento, conhecimento, pesquisa e inovação poderão ser convidados(as) como colaboradores(as) eventuais do Programa de Inovação do TRF5, por meio do seu Coordenador.

§3º Sempre que possível, o Programa de Inovação do TRF5 buscará garantir a maior diversidade entre os atores que participarão na concepção e desenvolvimento dos projetos incubados em seus ambientes de inovação.

Art. 6º O Programa de Inovação do TRF5 terá como atribuições o(a):

I - Fomento da cultura de inovação;

II - Disseminação de metodologias e uso de ferramentas de inovação, através de práticas de formação e educação dos atores internos e externos ao Tribunal e que desejem atuar na rede de inovação da JF5;

III - Estabelecimento de parcerias que favoreçam a construção e a troca de conhecimentos e inovação com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários para o desenvolvimento de projetos compartilhados;

IV - Incentivo às pesquisas, artigos e estudos sobre problemas e desafios enfrentados pela JF5;

V - Promoção da abertura de espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Tribunal, por meio de realização ou participação em eventos;

VI - Apoio às unidades do TRF5 e órgãos da JF5 na busca de soluções para problemas e desafios que requeiram uma perspectiva inovadora;

VII - Gestão e gerenciamento do Programa de Inovação do TRF5.

Art. 7º A operacionalização das ações do Programa de Inovação do TRF5 será feita pela Assessoria de Planejamento da Presidência, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na instrução dos processos de contratações e aquisições necessárias à realização das ações do Programa de Inovação do TRF5;

II - Atuar no gerenciamento das ações e recursos necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa de Inovação do TRF5.

Art. 8º A atuação do Programa de Inovação do TRF5 no gerenciamento de projetos ocorrerá nas seguintes situações:

I - Quando o projeto, em razão do seu ineditismo, apresenta grande incerteza quanto ao escopo, ou dificuldade no estabelecimento dos requisitos dos seus produtos;

II - Quando o modelo mais estruturado de gerenciamento de projetos afeta o ritmo no alcance da inovação e, esta, representa uma demanda cuja solução a ser alcançada é definida como urgente pela Administração do Tribunal;

III - Quando o modelo mais estruturado de gerenciamento de projetos, em razão da necessidade de controles e observância a procedimentos mais burocráticos, impactarem, negativamente, no processo de inovação, limitando, ou mesmo, indo de encontro aos princípios da inovação e constantes neste ato.

§1º O Programa de Inovação do TRF5 poderá atuar subsidiariamente em apoio aos projetos das unidades que integram do Tribunal, quando da concepção dos produtos que comporão o escopo dos projetos, ocasião em que serão utilizados os princípios e métodos próprios do processo de inovação e referenciados neste ato.

§2º As unidades dotadas de metodologia de gerenciamento de projetos poderão atuar em apoio ao Programa de Inovação do TRF5 no gerenciamento e documentação dos projetos de inovação, mediante utilização de métodos ágeis.

Art. 9º Ficam assegurados, como propriedade do TRF5, os direitos sobre as soluções desenvolvidas pelo Programa de Inovação do TRF5, códigos-fonte e eventuais patentes.

Parágrafo Único. Fica resguardada a utilização das soluções desenvolvidas, nos termos desta Portaria, para fins acadêmicos e pesquisa, mediante autorização expressa da Administração.

Art. 10. Consideram-se, por este ato, instituídos os ambientes e espaços virtuais de inovação do Tribunal, tais como páginas eletrônicas, plataformas e aplicativos destinado aos eventos e práticas de inovação, os quais já tem seu uso consolidado pelos agentes de inovação que atuam no TRF5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 12/07/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2205098** e o código CRC **51077FC9**.